

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 93**

*de 21 de março de 2012*

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de Lei:*

### **Art. 1º..**

*Altera o Inciso II e acrescenta as alíneas "a, b, c, d" ao Artigo 52 da Lei Municipal nº 070/2009 de 22 de dezembro de 2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:*

### **II.**

*o membro do Magistério Municipal que em razão do processo eletivo for nomeado para exercer a Função de Diretor das Unidades de Ensino, receberá a remuneração do seu cargo efetivo mais a Função Gratificada - **FG**, conforme estabelece a **Tabela Única** desta Lei Complementar:*

### **a).**

*Se o Diretor eleito for detentor de um único cargo efetivo de professor com 22 (vinte e duas) horas semanais, o mesmo será convocado para mais um cargo de professor com 22 (vinte e duas) horas - Classe: A, enquanto no exercício da função, sendo que a Função Gratificada - **FG** será implantada no cargo efetivo;*

**b).**

*Se o Diretor eleito for detentor de dois cargos efetivos de professor de 22 (vinte e duas) horas semanais, permanecerá os dois cargos efetivos, sendo que a Função Gratificada - **FG** será implantada no cargo mais antigo;*

**c).**

*Se o Diretor eleito for detentor de um cargo efetivo de professor com 22 (vinte e duas) horas semanais, e mais um cargo efetivo de Professor Coordenador com 36 (trinta e seis) horas, permanecerá os dois cargos efetivos sendo que a Função Gratificada - **FG** será implantada no cargo efetivo mais antigo;*

**d).**

*Se o Diretor eleito for detentor de um cargo efetivo de Professor Coordenador com 36 (trinta e seis) horas, o mesmo será convocado em mais um cargo de professor 12(doze) horas enquanto no exercício da função, sendo a Função Gratificada - **FG**, implantada no cargo efetivo;*

**Art. 2º..**

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/03/2012.*

**TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
<i>FG-7</i>	<i>Diretor das Unidades de Ensino Municipal</i>	<i>07</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>O</i>
<b>Total</b>		<b>07</b>		

*JARDIM - MS, 21 DE MARÇO DE 2012*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 93/2012 - 21 de março de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*